



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 0041208-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL              | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | SISEMA PELO |
|--|----------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Dispensado Licenc. Ambiental Corte Árvores Isoladas(rural) | 11010000020/20             | NUCLEO ARAXÁ                         |             |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                    |        |                          |
|------------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: JOSE REINALDO DE PAULA TASSO |        | CPF/CNPJ: 796.084.006-78 |
| Endereço: AVENIDA NOEL ROSA, 5910  |        | Bairro: VILA HIPICA      |
| Município: FRANCA                  | UF: MG | CEP: 14.403-840          |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|                                    |        |                          |
|------------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: JOSE REINALDO DE PAULA TASSO |        | CPF/CNPJ: 796.084.006-78 |
| Endereço: AVENIDA NOEL ROSA, 5910  |        | Bairro: VILA HIPICA      |
| Município: FRANCA                  | UF: MG | CEP: 14.403-840          |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| Denominação: Fazenda São Sebastião | Área Total (ha): 29,2910 |
|------------------------------------|--------------------------|

|  |                    |                      |                                    |           |
|--|--------------------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Registro nº: 16850   | Área (ha): 0,0000  | Total RL             |                                    |           |
| Município/Distrito: PERDIZES   | UF: MG             |                      |                                    |           |
| Coordenada Plana (UTM): X(6): 264.000<br>Y(7): 7.835.000                                   | Datum: SIRGAS 2000 | Fuso: 23K            |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):                     |                    |                      |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                    |                      |                                    |           |
| Tipo de Intervenção  |                    | Quantidade           |                                    |           |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural                                |                    | 14,0000              |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |                    |                      |                                    |           |
| Uso a ser dado à área  |                    | Especificação        |                                    |           |
| Agricultura  |                    | Cana-de-açúcar       |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                    |                      |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)          | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado  | 23,2675            |                      |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
| Total:   | 23,2675            |                      | Total:                             |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                  |                    |                      |                                    |           |
| Produto/Subproduto   | Especificação      | Quantidade           | Unidade                            |           |
| LENHA FLORESTA NATIVA  | Uso na propriedade | 17,21                | M3                                 |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |
|  |                    |                      |                                    |           |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA - MASP: 1366767-0

Data da Vistoria: Quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 10/09/2020

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção   | Datum          | Fuso | Coordenada | Planta    |
|---|----------------|------|------------|-----------|
|   |                |      | (UTM)      | (6) (7)   |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural | SIRGAS<br>2000 | 23K  | 264.405    | 7.835.331 |
|   |                |      |            |           |
|   |                |      |            |           |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras:

o Apresentar Plano de Plantio das Mudas de Ipê, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco espécimes do Ipe Amarelo por árvore a ser suprimida (01), com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

o Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora para a recuperação das Áreas de Preservação Permanente respeitando os valores mínimos estabelecidos na lei 20.922/2013, concomitante a intervenção ambiental;

o Não permitir que o solo fique exposto;

o Aplicação de práticas de conservação de solo e água;

o O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal;

o Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas;

o Delimitar e cercar a área de reserva legal, restringindo a entrada de gado no interior das áreas protegidas;

o Apresentar o comprovante de pagamentos das Taxas Florestal e de Reposição Florestal conforme Rendimento Lenhoso autorizado, sendo de 17,21m<sup>3</sup>.

o Devolver Documento Autorizativo no término da exploração florestal.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 14/09/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19250637** e o código CRC **A07DC212**.